

## **AGENDA DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

### **Dia 07/12/2009**

**SALÁRIOS** - Pagamento de salários - mês de NOVEMBRO/2009 - Base legal: Art. 459, parágrafo único da CLT.

**FGTS** - Recolhimento do mês de NOVEMBRO/2009 - Base legal: Artigo 15 da Lei 8.036/90

**CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Base legal: Art. 3º da Portaria 235/2003 do MTE.

### **Dia 18/12/2009**

**2ª PARCELA 13º SALÁRIO** - Pagamento da 2ª Parcela 13º salário/2009 - Base legal: Art. 459, parágrafo único da CLT.

## **AGENDA DE OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO/BAURU-SP.**

Fonte:- <http://www.bauru.sp.gov.br/> - em 03/12/2009

### **Dia 15/12/2009**

**Fato gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* ISSQN – último dia para o pagamento do imposto devido às empresas não Optantes pelo Simples Nacional

## **AGENDA TRIBUTÁRIA FEDERAL (SRF e INSS)**

Fonte:- <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/agenda/default.htm> – em 03/12/2009

### **Dia 03/12/2009**

**Período do Fato Gerador:- 21/Nov/2009 a 30/Nov/2009**

\* IRRF – DARF's – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385

\* IOF – DARF'S – 6854 – 6895

### **Dia 07/12/2009**

**Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2009**

**Declarações, Demonstrativos e Documentos**

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

· GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social

### **Dia 15/12/2009**

**Período do Fato Gerador:- 1º/Dez//2009 a 10//Dez//2009**

\* IRRF – DARF's – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385

\* IOF – DARF'S – 6854 – 6895

**Fato gerador:- 16/Nov/2009 a 30/Nov/2009**

\* PIS/PASEP – DARF'S – 5979

\* COFINS – DARF'S – 5960

\* CSLL – DARF'S – 5987

\* PIS/COFINS/CSLL – DARF'S – 5952

**Fato gerador:- NOVEMBRO/2009**

GPS – Códigos:- 1007 – 1120 – 1163 – 1406 – 1473 – 1600

### **Dia 18/12/2009**

**Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* IRRF – DARF's – 3208 – 3277 – 0561 – 0588 – 3223 – 5565 – 5936 – 1708 – 5944 – 3280 – 5204 – 6891 – 6904 – 5928 – 8045

\* COFINS – DARF'S – 7987 – 4574

**Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* GPS – CÓDIGOS:- 2003 – 2011 – 2100 – 2208

**Período do Fato Gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* GPS – CÓDIGOS:- 4308 – 6106

**Fato gerador:- 13º/2009**

\* GPS – Códigos:- 2003 – 2011 – 2100 – 2208 - 1600 referente 13º/2009

**Dia 21/12/2009**

**Fato Gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* DAS – SIMPLES NACIONAL

**Dia 23/12/2009**

**Período do Fato Gerador:- 11//Dez//2009 a 20//Dez//2009**

\* IRRF – DARF'S – 8053 – 3426 – 6800 – 6813 – 5273 – 8468 – 5557 – 5706 – 5232 – 0924 – 5286 – 0490 – 9453 – 0916 – 8673 – 9385

\* IOF – DARF'S – 6854 – 6895

**Fato gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* IPI – DARF'S – 5110 – 5123 – 0668 – 0676 – 1097

**Dia 24/12/2009**

**Fato gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* PIS/PASEP – DARF'S – 8109 – 8301 – 3703 – 8496 – 6824 – 6912 – 1921

\* COFINS – DARF'S – 2172 – 8645 – 6840 – 5856 – 1840

**Dia 30/12/2009**

**Fato gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* IRRF – DARF'S – 5232 – 0190 – 4600 – 8523 – 6015

\* IRPJ – DARF'S – 2319 – 2362 – 5993 – 3317 – 0507

**Fato gerador:- JULHO À SETEMBRO/2009**

\* IRPJ – DARF'S – 1599 – 0220 – 3373 – 5625 - 2089 (3ª quota 3º Trim. 2009)

\* CSLL – DARF'S – 2030 – 6012 – 2372 (3ª quota 3º Trim 2009)

**Fato gerador:- 1º//Dez//2009 a 15//Dez//2009**

\* PIS/COFINS/CSLL – DARF – 5952

\* PIS/PASEP – DARF – 5979

\* COFINS – DARF – 5960

\* CSLL – DARF – 5987

**Fato gerador:- NOVEMBRO/2009**

\* REFIS – DARF'S – 9100 – 9222

\* PAES – DARF'S – 7042 – 7093 – 7114 – 7122 – 7288 – 1927 – 1919 – 0285 – 0830 – 0842

\* GPS 4324 - Parcelamento Especial - Simples Nacional IN RFB nº 767/2007

\* Parcelamento Lei 11.941/2009 – 1136 – 1165 – 1171 – 1188 – 1194 – 1204 – 1210 – 1233 – 1240 – 1256 – 1262 – 1279 – 1285 – 1291

**Fato gerador:- JANEIRO/2009**

\* ITR – DARF 1070 – 4ª quota/única ITR relativo exercício 2009

## **AGENDA TRIBUTÁRIA ESTADO (SÃO PAULO)**

Fonte: - [http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao\\_tributaria/Agendas/agenda.html?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz\\_tributaria:vtribut](http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/Agendas/agenda.html?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut) – em 03/12/2009

### **Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2009 (03/12/2009)**

\* - CPR 1031 – CNAE-FISCAL:- 10333, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101, 19217, 19225, 19322; 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506; 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33198, 33210, 35115, 35123, 35131, 35140, 35204, 35301; 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46818, 46826, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 49302, 49507; 50114, 50122, 50211, 50220, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 53105, 53202; 60217, 60225, 63917

Substituição Tributária:

- álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo;
- cimento;
- refrigerante, cerveja, chope e água.

### **Até o dia 9 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2009 (09/12/2009)**

CPR – 1090 - Substituição Tributária:

- veículo zero;
- veículo zero motorizado classificado na posição 8711 da NBM/SH;
- pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha;
- fumo e seus sucedâneos manufaturados;
- tintas, vernizes e outros produtos químicos;
- energia elétrica;
- sorvete de qualquer espécie e preparado para fabricação de sorvete em máquina;
- medicamentos e contraceptivos referidos no § 1º do artigo 313-A do RICMS;
- bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;
- produtos de perfumaria referidos no § 1º do artigo 313-E RICMS;
- produtos de higiene pessoal referidos no § 1º do artigo 313-G do RICMS;
- ração tipo "pet" para animais domésticos, classificada na posição 23.09 da NBM/SH;
- produtos de limpeza referidos no § 1º do artigo 313-K do RICMS;
- produtos fonográficos referidos no § 1º do artigo 313-M do RICMS;
- autopeças referidos no § 1º do artigo 313-O do RICMS;
- pilhas e baterias Dezas, classificadas na posição 85.06 da NBM/SH;
- lâmpadas elétricas referidas no § 1º do artigo 313-S do RICMS;
- papel referido no § 1º do artigo 313-U do RICMS.
- produtos da indústria alimentícia referidos no § 1º do artigo 313-W do RICMS;
- materiais de construção e congêneres referidos no § 1º do artigo 313-Y do RICMS.

E também:

O estabelecimento enquadrado em código CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição.

### **Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2009 (10/12/2009)**

CPR – 1100 – CNAE-FISCAL:- 01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709; 02101, 02209, 02306; 03116, 03124, 03213, 03221; 05003; 06000; 07103, 07219, 07227, 07235; 07243, 07251, 07294; 08100, 08916, 08924, 08932, 08991; 09106, 09904; 12107, 12204; 23915, 23923; 33163, 33171; 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 47318, 47326, 49400; 50301, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906; 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63119, 63194, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352,

64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 66134, 69117, 69125, 69206; 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 73114, 73122, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121; 80111, 80129, 80200, 80307, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 85503, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006; 95118;

**Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:- NOVEMBRO/2009  
(15/12/2009)**

CPR – 1150 – CNAE-FISCAL:- 60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906;

**Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:- NOVEMBRO/2009  
(18/12/2009)**

CPR – 1200 – CNAE-FISCAL:- 10538; 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005; 41107, 45307, 45412, 45421, 45439, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124; 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146; 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226; 72100, 72207, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 79902; 81117, 81125, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85911, 85929, 85937, 85996; 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008;

**Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - NOVEMBRO/2009  
(15/12/2009)**

Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional);

**Até o dia 22 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2009  
(22/12/2009)**

CPR 1220 – CNAE-FISCAL:- 25225, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691;

**Até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador – NOVEMBRO/2009  
(25/12/2009)**

CPR 1250 – CNAE-FISCAL:- 10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314; 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 27228, 27406, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492; 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394; 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201;

**Até o dia 08 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador –  
NOVEMBRO/2009 (08/01/2010)**

CPR 2100 – CNAE-FISCAL:- 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408; 23419, 23427; 30415, 30423, 32922, 32990;

O estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado.

***OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS***

**1) Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIA**

A GIA, mediante transmissão eletrônica, deverá ser apresentada até os dias a seguir indicados de acordo com o último dígito do número de inscrição estadual do estabelecimento. (art. 254 do RICMS, aprovado pelo decreto 45.490, de 30/11/00 – DOE DE 1º/12/00 – Portaria CAT 92, DE 23/12/98, Anexo IV, artigo 20 com alteração da Portaria CAT 49, de 26/06/01 – DOE de 27/06/01).

Final 0 e 1 - dia 16  
Final 2, 3 e 4 - dia 17  
Final 5, 6 e 7 - dia 18

**2) DIA 10/12/2009 – Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária:**

O contribuinte de outra unidade federada obrigado à entrega das informações na GIA-ST, em relação ao imposto apurado no mês anterior, deverá apresentá-la até essa data, na forma prevista no Anexo V da Portaria CAT 92, de 23/12/98 acrescentado pela Portaria AT 89, de 22/11/00, DOE de 23/11/00 (art. 254, parágrafo único do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/00, DOE de 1º/12/00).

**OBSERVAÇÕES**

1) O Decreto 45.490, de 30/11/2000 – DOE de 1º/12/2000, que aprovou o novo RICMS, estabeleceu em seu Anexo IV prazos do recolhimento do imposto em relação às Classificações de Atividade Econômica ali indicadas.

2) O não recolhimento do imposto até o dia indicado sujeitará o contribuinte ao seu pagamento com juros estabelecidos pela Lei nº 10.175, de 30/12/98 - DOE de 31/12/98, e demais acréscimos legais.

3) O contribuinte obrigado a prestar informações de que o artigo 423-A do Regulamento do ICMS faz referência, sobre os valores de repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto incidente nas operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e com álcool etílico anidro carburante por meio de transmissão eletrônica de dados, relativamente ao mês imediatamente anterior, deve observar os prazos estabelecidos em Comunicado CAT expedido pela Secretaria da Fazenda.

**NOTAS GERAIS**

1. Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP O valor da UFESP para o período de 1º/1/2009 a 31/12/2009 será de R\$ 15,85 (Comunicado DA - 52, de 17/12/08; DOE de 18/12/08).

2. Nota Fiscal de Venda a Consumidor:

À vista do disposto no art. 134 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/00, DOE de 1º/12/00, será facultada a emissão da nota fiscal, desde que não exigida pelo consumidor, quando o valor da operação for inferior a R\$ 8,00 (oito reais) , no período de 1º/1/2009 a 31/12/2009 (Comunicado DA - 53, de 17/12/08; DOE de 18/12/08).

3 O Limite máximo de valor para emissão de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (NFVC) é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a partir do qual deve ser emitida Nota Fiscal (modelo 1) ou Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) (RICMS/SP art. 132-A, Parágrafo único e 135, § 7º).